



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015-PMM/PA
Termo de Referência

027
R

A - Objetivo da contratação

I - OBJETO - Fornecimento de alimentos sob a forma de "quentinhas", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Moju/Pará, incluindo as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência do Município.

1.1 - Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:

Item	Proteínas	Guarnição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Peixe frito (Pescada ou Dourada).	Farofa, arroz, macarrão, feijão, salada de maionese ou salada crua.	12.000		
02	Carne (assada de panela, guisada ou sob a forma de bife)	Farofa, arroz, macarrão, feijão, salada de maionese ou salada crua.	12.000		
03	Frango (frito, assado de forno ou guisado).	Farofa, arroz, macarrão, feijão, salada de maionese ou salada crua.	12.000		
04	Fígado (sob a forma de bife)	Farofa, arroz, macarrão, feijão, salada de maionese ou salada crua.	12.000		
05	Bisteca na chapa	Farofa, arroz, macarrão, feijão, salada de maionese ou salada crua.	12.000		
06	Carne de porco guisada	Farofa, arroz, macarrão, feijão, salada de maionese ou salada crua.	12.000		
Valor Total					

1.2 - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º.

B - Da Justificativa

JUSTIFICATIVA - Tal solicitação fundamenta-se na necessidade de aplicação dos programas pactuados, além de proporcionar à clientela atendida serviço de qualidade superior.

C - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

D - Sanções

O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



E - Licitação tipo: Menor Preço Global

F - Adjudicação do Objeto: por Lote

G - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta das Classificações Orçamentárias:

11.1 - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos consignadas no Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Moju - PA.

H - Obrigações da Contratada

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos alimentos ofertados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3 - Fornecer os alimentos a PMM, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que ocorrerem incorreções.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

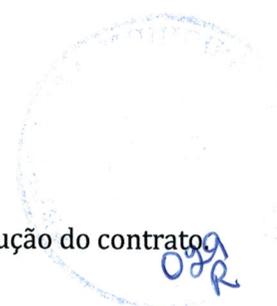
- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros sem autorização forneçam o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



5. Não aceitar alimentos que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

Moju, 30 de Abril de 2015.

Aprovação do Ordenador de Despesa
Requisitante: Deodoro Pantoja da Rocha
Prefeito Municipal de Moju



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

030
R

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015**

- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....
., **DECLARA**, para fins do disposto no Subitem 4.1.3 do Item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014**, em cumprimento o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referencia.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35**



**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e portadora da Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, no Pregão Presencial nº 004/2015 - cujo objeto consiste na prestação de serviços relacionados com o fornecimento de refeições sob a forma de "quentinhas", para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Moju.

(Local), ___ de _____ de 2015.

(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E
ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

____(NOME DA EMPRESA)____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ___ de _____ de 2015.

(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)